

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 824/2009

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO AO BENEFICIÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAUDIO ROCHA BARCELOS, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal de Tacuru , autorizado a conceder *Incentivo* ao Sr. **ELIZEU MACIEL ESPINDOLA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 557.571, expedida pela SSP/MS e devidamente inscrito no CPF sob o nº 454.923.791-00, residente e domiciliado nesta cidade de Tacuru MS.
- Art. 2.º O *Incentivo* mencionado no artigo anterior seria a doação de uma área de terreno urbano de propriedade do Município de Tacuru MS, para a construção de uma **Fabrica de Artigos de Serralheria**, **Estruturas Metálicas para Edifícios**, **pontes**, **Torres de Transmissão e Andaimes**, conforme Registrado no Livro nº 2 Registro Geral Comarca de Iguatemi: **Matrícula n.º 5.072**, **Ficha n.º 1**.
- **Art. 3.º -** O beneficiário terá direito à posse definitiva deste incentivo após decurso de **10 (dez) anos** de pleno funcionamento, atendendo ao objeto especificado, no Artigo Segundo, em caso contrário o imóvel retornará ao patrimônio do município, não cabendo ao beneficiário qualquer tipo de indenização pelas benfeitorias ou melhorias introduzidas no imóvel.
- **Art. 4.º** O beneficiário deverá dar início às suas atividades no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da liberação do incentivo por parte da Prefeitura Municipal de Tacuru MS.
- **Art.** 5°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão alocadas nas Rubricas do Orçamento Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO

Art. 6°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU - MS, AOS 2 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E NOVE.

Cláudio Rocha Barcelos

Prefeito Municipal